

Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC)

Medida: substituição de lâmpadas fluorescentes tubulares tipo T8 por lâmpadas LED tubulares do mesmo tipo.

1. O que é o Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC)?

O PPEC é um instrumento de apoio e desenvolvimento de projetos de eficiência energética, consagrado com medida de política pública, com o objetivo de promover a eficiência no consumo de energia elétrica e de gás natural.

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) selecionam as medidas de eficiência energética propostas pelos diferentes promotores, a serem comparticipadas pelo PPEC, através de uma métrica de avaliação técnica e económica definida, objetiva e pública.

Posteriormente, cabe também à ERSE o acompanhamento das ações propostas através da análise de relatórios de progresso e de execução apresentados pelos promotores das mesmas.

2. Qual a medida proposta pela APED?

Enquanto entidade promotora deste programa, a APED integra a 7ª edição do PPEC com a medida “Substituição de Tecnologias de Iluminação Por Iluminação LED”.

3. Qual o valor da comparticipação da medida da APED?

As empresas que se candidatarem poderão beneficiar de uma comparticipação máxima de 19,7% do custo de investimento.

4. Quais as principais vantagens da iluminação LED face à iluminação incandescente ou fluorescente?

As lâmpadas LED caracterizam-se por uma maior eficiência energética, com uma vida útil superior a 30.000 horas, que não é afetada pela frequência da operação ligar/desligar. Apresentam ainda uma maior robustez, ausência de ruído, de vibração e de radiação ultravioleta.

5. Quais as principais vantagens para as empresas que procedam a esta alteração?

Com a implementação desta medida, as empresas podem beneficiar de uma redução acentuada de energia elétrica direta e da redução da carga térmica sobre os sistemas de frio e climatização, beneficiando de uma taxa de retorno do investimento inferior a dois anos.

6. Quais aos critérios de seleção a cumprir pelas empresas candidatas?

Para serem elegíveis a este apoio as empresas têm que cumprir os seguintes critérios:

- integrar a classificação “Comércio e Serviços” (CAE 36 a 96);
- cumprir a regra de minimis (apoios de valor reduzido não suscetíveis de afetar significativamente o comércio e a concorrência);
- as lâmpadas escolhidas para substituição deverão cumprir determinados requisitos técnicos;
- apresentar um Rácio Benefício-Custo (consumo elétrico total evitado (€) / custo Comparticipado (€)) de 10,71.

7. Que elementos devem constar do processo de candidatura?

As empresas interessadas deverão:

- preencher o formulário de candidatura, onde, para além da identificação da empresa, será necessário incluir a identificação dos locais alvo de intervenção, a quantificação e caracterização das lâmpadas a substituir, o número de horas diárias e o número de dias anuais de utilização das lâmpadas;
- os orçamentos dos fornecedores selecionados com descrição das operações respeitantes unicamente à medida;
- as fichas técnicas e garantias dos produtos;
- descrição do processo de abate dos equipamentos substituídos.

8. Que outros elementos /procedimentos devem ser assumidos pela empresa durante o processo?

Antes da intervenção:

A empresa deverá disponibilizar os seguintes elementos:

- fotos comprovativas da iluminação existente antes da substituição;
- planeamento da intervenção com data de início e fim;
- confirmação efetiva por e-mail de início da substituição e previsão de finalização, com pelo menos uma semana de antecedência;
- informação sobre a existência de sistemas de contagem dedicados aos circuitos de iluminação a intervir.

Durante a intervenção:

Nesta fase será definida uma entidade externa para inspecionar 20% dos locais a intervencionar.

A empresa deverá:

- indicar um responsável para acompanhamento das inspeções;
- identificar e caracterizar os circuitos dedicados à iluminação;
- enviar fotos comprovativas da substituição da iluminação nos locais não inspecionados;
- preencher as matrizes de substituição.

Após a intervenção:

Terminada a intervenção, deverão ser enviadas para a APED:

- fotos comprovativas do novo sistema de iluminação implementado dos locais não inspecionados;
- matrizes de substituição preenchidas por ponto de consumo;
- guias de remessa comprovativas da entrega do material;
- evidências que comprovem o efetivo abate dos equipamentos substituídos.

9. Quando termina a implementação da 7.ª Edição do PPEC?

O prazo de implementação da 7.ª edição do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC) foi prorrogado. A nova data-limite passa a ser 3 de agosto de 2026.

Para mais esclarecimentos e apresentação de candidatura contactar:

geral@aped.pt